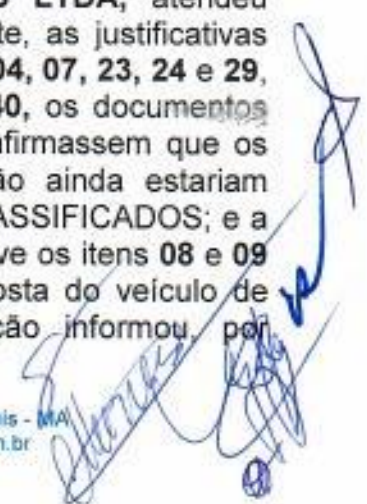


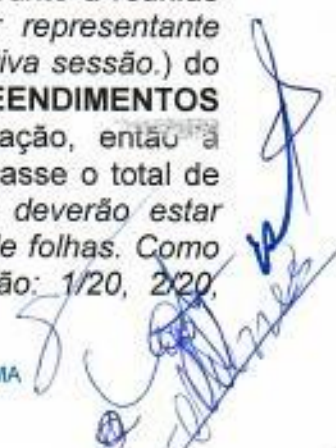
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PARA RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA DOS ENVELOPES RELATIVOS ÀS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, OBJETO DA CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0003-CC-SRP.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Às quatorze horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte três, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, sito na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís - MA, reuniu-se a Comissão de Licitação, objeto da Portaria Sesc nº 5.395/2022 composta pela funcionária **Eline dos Santos Ramos**, Coordenadora da Comissão de Licitação, e pelos membros **Analís Oliveira Teixeira** e **Sandra Regina Gonçalves Borges**. **OBJETIVO:** Dar prosseguimento aos trabalhos iniciados às 09h do dia 10 de abril do corrente ano, com o objetivo de registrar preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar serviços de divulgação das atividades institucionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos. **DA DIVULGAÇÃO:** Essa reunião foi divulgada no endereço eletrônico [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br), além de se comunicar a data de realização por contato telefônico e se encaminhar o documento por e-mail. **DOS PRESENTES:** Compareceram à sessão os representantes Sr. Claudio Fernando Gomes Lopes Junior da empresa **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**, Sra. Conceição de Maria Nunes da empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e Sr. Tiago Negreiros Almeida da empresa **STV COMUNICACAO LTDA**. **DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Durante a análise das propostas a Comissão, considerando os subitens 6.2 (*Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais. A empresa que cotar os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 39 e 40 deverá apresentar anexa à proposta de preços e dentro do envelope lacrado de proposta de preços, proposta a ela dirigida pelo veículo de comunicação.*) e 12.3 (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.*) do edital, convocou na data de 26 de abril do corrente ano, via email, os representantes das empresas **C A MALLMANN MARKETING SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **STV COMUNICACAO LTDA** para que comparecessem na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, até às 17h (dezesete horas) do dia 27 de abril de 2023, com o objetivo de identificar os itens cotados nas propostas dos veículos de comunicação do processo em epígrafe, sob pena das empresas serem desclassificadas, a critério da CPL, sendo o prazo cumprido pelas licitantes. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, considerando com os subitens 12.3 e 12.5 (*Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando*

possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.) do edital, a Comissão solicitou, na data de 11 de maio do corrente ano, via e-mail, que a empresa **C A MALLMANN MARKETING SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** confirmasse se os valores unitários dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**, correspondiam aos valores resultantes da divisão do valor total pela quantidade estimada, apresentados em sua proposta física, sendo informado ainda que, seria passível de reconsideração apenas os itens confirmados que correspondessem a essa proposta, informando o número do item no processo, a quantidade total estimada, a unidade de medida cada item, o valor unitário do serviço calculado pela CPL e o valor total indicado na proposta; solicitou-se ainda, a apresentação de nova proposta ajustada, para os itens cotados em sua proposta no processo **CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 23/0003-CC-SRP**; solicitou-se da empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** que apresentasse justificativa dos valores cotados para os itens: **02, 04, 07, 23, 24 e 29**, pois estavam com valores inferiores quando comparados aos preços constantes nas propostas dos veículos de comunicação e apresentasse documentos emitidos pelos veículos de comunicação, comprovando ou confirmando que os valores apresentados nas propostas dos veículos de comunicação ainda estariam vigentes para os itens: **06, 08, 09, 12, 25, 28, 39 e 40**; além de ter sido requisitado à empresa **STV COMUNICACAO LTDA** a apresentação de justificativa do valor cotado para o item: **09**, por estar com valor inferior quando comparado ao preço constante na proposta do veículo de comunicação e apresentasse documento emitido pelo veículo de comunicação, comprovando ou confirmando que o valor do item **08**, apresentado na proposta do veículo de comunicação ainda estaria vigente; concedendo-se às empresas supracitadas, o prazo até às **17h do dia 12 de maio de 2023**, para atendimento aos documentos solicitados, a serem apresentados na Sala da Comissão de Licitação, ou que fossem encaminhados via e-mail; sendo informado às empresas que o não envio, demonstraria desinteresse por parte das licitantes e implicaria na desclassificação de suas propostas. Transcorrido o prazo, a empresa **C A MALLMANN MARKETING SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** não atendeu à solicitação e teve a proposta **DESCLASSIFICADA** do certame, conforme subitens **12.3** (*A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta*) e **12.10** (*A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar propostas, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas*) do edital; a empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, atendeu parcialmente a solicitação, apresentando via e-mail, tempestivamente, as justificativas satisfatórias, que referenciaram os valores cotados para os itens: **02, 04, 07, 23, 24 e 29**, porém não apresentou para os itens **06, 08, 09, 12, 25, 28, 39 e 40**, os documentos emitidos pelos veículos de comunicação que comprovassem ou confirmassem que os valores apresentados nas propostas dos veículos de comunicação ainda estariam vigentes, assim, teve os itens **06, 08, 09, 12, 25, 28, 39 e 40** **DESCLASSIFICADOS**; e a empresa **STV COMUNICACAO LTDA**, não atendeu a solicitação e teve os itens **08 e 09** **DESCLASSIFICADOS**, pois não foi apresentada a justificativa/proposta do veículo de comunicação. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação informou por



empresa, os itens desclassificados e classificados com seus respectivos motivos. A empresa **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **01 e 20**; a empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** teve os itens **06, 08, 09, 12, 25, 26, 28, 39 e 40** DESCLASSIFICADOS, por não atender à solicitação de apresentação de propostas dos veículos de comunicação que comprovassem ou confirmassem que os valores apresentados nas propostas dos veículos de comunicação ainda estariam vigentes; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **02, 04, 07, 13, 14, 15, 17, 22, 24 e 29**. A empresa **RAFKA KARINE LISBOA ARAUJO 04040126394** não teve dos itens cotados, itens desclassificados, e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **03, 05, 10, 16, 18, 21, 27, 31, 32, 33 e 34**. A empresa **STV COMUNICACAO LTDA** teve o item **08** DESCLASSIFICADO, por não atender à solicitação de apresentação de proposta do veículo de comunicação que comprovasse ou confirmasse que o valor apresentado na proposta do veículo de comunicação ainda estaria vigente; teve o item **09** DESCLASSIFICADO, por não atender à solicitação de apresentação de justificativa do valor cotado estar inferior ao valor da proposta do veículo de comunicação; e ficou CLASSIFICADA em primeiro lugar para os itens **06, 11, 19, 23, 25, 26, 30, 35, 36, 37 e 38**. **DOS ITENS CANCELADOS:** Foram cancelados os itens **08, 09, 12, 28, 39 e 40**, pois as empresas que cotaram os itens foram desclassificadas **por não apresentarem:** proposta ajustada; proposta do veículo de comunicação comprovando ou confirmação que os valores apresentados nas propostas dos veículos de comunicação ainda estariam vigentes; e/ou justificativa dos valores cotados estarem com valores inferiores quando comparados aos preços constantes nas propostas dos veículos de comunicação, ficando os itens sem cotação. Logo após, a Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação perguntou aos representantes presentes se havia alguma observação em relação ao resultado das propostas, e todos informaram que não. **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaradas as empresas classificadas em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação solicitou que os representantes presentes verificassem os lacres dos envelopes de documentação para habilitação, e constatado a inviolabilidade, promoveu a abertura dos envelopes de documentações de habilitação das empresas **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA, NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA, RAFKA KARINE LISBOA ARAUJO 04040126394 e STV COMUNICACAO LTDA**, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão Permanente de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Presidente da CPL, e considerando que as documentações de habilitação apresentada pela empresa **C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA** não estava numerada, a Coordenadora da CPL, solicitou que o representante presente numerasse as documentações conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.*) do edital. A empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** não colocou o total de folhas nos documentos para habilitação, então a Coordenadora da CPL, solicitou que a representante da empresa, colocasse o total de folhas, conforme estabelece o subitem **5.6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20,*



3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Comissão de Licitação realizará a numeração na respectiva sessão.) do edital. Em seguida, a Presidente de Licitação solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte dos licitantes sobre as documentações de habilitação, e o representante da empresa **STV COMUNICACAO LTDA** observou que no atestado de capacidade técnica da empresa **RAFKA KARINE LISBOA ARAUJO 04040126394** não abrange os itens 05 e 10 desatendendo o subitem 5.3.1 do edital; observou ainda que a empresa **RAFKA KARINE LISBOA ARAUJO 04040126394** apresentou atestado de capacidade técnica, mas no período vigente não tinha o registro na Ancine que é exigido pelo Sesc-MA. **DAS DESISTÊNCIAS:** A representante da empresa **NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicitou desistência dos itens 13 e 29 por ter cotado preços inexequíveis; e, o representante da empresa **STV COMUNICACAO LTDA** solicitou desistência do item 38 por ter cotado preço inexequível; e diante das solicitações, a Coordenadora da CPL aceitou os pedidos. **DA SUSPENSÃO DA REUNIÃO:** Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação informou que a sessão será suspensa para análise das documentações de habilitação, e qualquer informação será publicada conforme subitem 12.1 (As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – Licitações, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.) do edital. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, foi digitada a presente ata que depois de lida e achada conforme, recebe a assinatura dos membros da Comissão de Licitação e dos representantes presentes, estando todos de acordo com o conteúdo da mesma.XXXXXX

  
Eline dos Santos Ramos  
Coordenadora da CPL

  
Analis Oliveira Teixeira  
Membro Efetivo da CPL

  
Sandra Regina Gonçalves Borges  
Membro Efetivo da CPL

**REPRESENTANTES:**

  
Sr. Claudio Fernando Gomes Lopes Junior  
**C I COMUNICACAO & INFORMACAO LTDA**

  
Sr. Conceição de Maria Nunes  
**NUNES PUBLICIDADE, PROPAGANDA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

  
Sr. Tiago Negreiros Almeida  
**STV COMUNICACAO LTDA**